
MANUAL DE COMPLIANCE

Essa política atende as obrigações previstas no Artigo 14, III da IN-CVM 558/2015.

Conforme a Instrução supracitada, a PORTCAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA (“PORTCAPITAL”, “Gestora”) monitora seus integrantes, visando garantir pleno cumprimento com a legislação em vigor e a regulamentação.

O presente documento descreve as atividades de Controles Internos e Compliance da Gestora a fim de preservar sua integridade e reputação tendo como objetivo firmar as regras, procedimentos e mecanismos que assegurem e viabilizem o constante atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes a sua atividade.

A Portcapital orienta cada colaborador para que atue como supervisor auxiliando os demais membros da Gestora de forma coerente com as políticas e procedimentos descritos nos manuais e códigos que regulamentam as atividades, dentre eles:

- Código de Conduta e Ética e PLD;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa; e
- Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

Independentemente da função que ocupam na Gestora, todos os colaboradores da Portcapital possuem conhecimento e ciência dos documentos supracitados.

Os colaboradores formalizam esse conhecimento através da assinatura de Termo de Adesão anexado ou assinatura no próprio manual a qual são atualizados sempre que há necessidade de adequação com as normas.

O Diretor de Compliance e PLD garante o caráter de confidencialidade de toda comunicação que receber, e suas atribuições e responsabilidades são as seguintes:

- Supervisionar para que todos os colaboradores da Portcapital recebam treinamento inicial e participem dos treinamentos periódicos.
- Orientar os colaboradores em caso de dúvidas quanto à aplicação dos procedimentos estabelecidos.
- Resolver divergências e atualizar os manuais, assegurando o cumprimento das normas, também promovendo a divulgação aos colaboradores;
- Supervisionar a política interna de combate e prevenção à crimes de lavagem de dinheiro;
- Acompanhar as políticas dos Manuais monitorando o cumprimento de suas diretrizes e regras por todos os membros; e
- Disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes.

Caberá ao Diretor de Risco além das atribuições que lhe são conferidas por este Manual e pelas demais normas que regem a Gestora:

(i) comunicar as mudanças substanciais nas metodologias e nos procedimentos utilizados para a elaboração da classificação de risco;

(ii) responsável pelos relatórios de exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários a serem enviados mensalmente para os órgãos de administração competentes;

(iii) assegurar um ambiente oportuno para que os responsáveis por diligenciar e estipular os riscos exerçam essa função com independência e não atuem em funções relacionadas à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, à administração de carteiras de valores mobiliários ou em qualquer outra atividade que limite a sua independência;

(v) validar a política, alterações nas normas e os procedimentos internos referentes à gestão de riscos;

(vi) estipular objetivos e parâmetros a serem realizados para o monitoramento de risco e garantir que essas exigências sejam cumpridas;

(vii) mensurar os riscos dos terceiros contratados, de cada uma das carteiras de valores mobiliários;

(viii) analisar periodicamente o monitoramento adotado dos riscos que podem influenciar o capital da Gestora e do Fundo sob sua gestão; e

Caso este documento seja omissivo ou não forneça as diretrizes ou respostas suficientes para algum questionamento, o colaborador deverá procurar o Diretor de Compliance para obter esclarecimentos.

